



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDHUC

TERMO DE FOMENTO N.º 008/2021 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, POR MEIO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC “ALDEIAS INFANTIS SOS DO BRASIL”.

O Município de João Pessoa / PB, por meio da **Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC**, CNPJ sob nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Bairro de Água Fria – João Pessoa – PB, CEP: 58.053-900, representada por seu Secretário Municipal **JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 823.530 - SSPPB, inscrito no CPF sob o nº 436.552.704-53, residente e domiciliado nesta Capital, e a Organização da Sociedade Civil – **ALDEIAS INFANTIS SOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0012-81, estabelecida na Av. Hilton Souto Maior, nº 555, Bairro Mangabeira, João Pessoa, Estado da Paraíba, legalmente representada pelos Senhores **ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº 423.944.814-04, portadora do RG nº 974.073 SSSD/PB, residente e domiciliada na Rua Joaquim Torres, nº 62, Torre - João Pessoa, Estado da Paraíba e **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF 552.150.764-72 – residente e domiciliado na SHCGN QD 712 BL J – Casa 39 Asa Norte - Brasília-DF resolvem celebrar o presente Termo de Fomento de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal nº 9.905 de 11/08/2017, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse do valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, referente a Emenda Impositiva e em conformidade ao Plano de trabalho apresentado, que é parte integrante deste Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Terceiro - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - O montante total de recursos a serem empregados exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Fomento, é equivalente a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**,

J e @



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

Parágrafo Segundo - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária: 14.105.28.845.5168. 147064 Elemento de Despesa: 3.3 50.43 Fonte de Recurso: 1001**, cujo cronograma de repasse será disponibilizado em parcela única.

Parágrafo Terceiro - Poderá ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL antecipar ou prorrogar o pagamento, mediante critério da disponibilidade dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo Primeiro - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de Parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - fornecer orientações específicas de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
- IV - fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- V- comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- VI- receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;
- VII- constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VIII - aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- IX- fiscalizar periodicamente os Contratos de Trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

9 @ 2



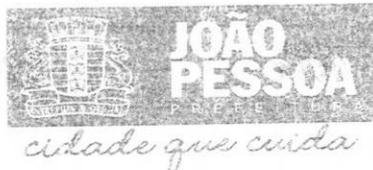
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

- X-** apreciar a Prestação de Contas Final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- XI-** publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na Imprensa Oficial Município;
- XII -** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- XIII -** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- XIV -** divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- XV -** instaurar Tomada de Contas Especial antes do término da Parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- XVI -** na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades
- XVII -** liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

Parágrafo Segundo - Compete à Organização da Sociedade Civil:

- I -** Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - abertura de conta** especificamente para o Termo de Fomento, a ser apresentada até o momento de encaminhamento dos autos para outorga (Lei n.º 13.019/2014, art. 51);
- III -** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- IV -** manter escrituração contábil regular;
- V-** prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- VI-** indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na Parceria;
- VII-** executar as ações objeto desta Parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VIII-** manter em perfeitas condições o espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta Parceria;
- IX-** responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- X-** manter Contrato de Trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- XI-** responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

9 e 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDHUC

XII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XIII - responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XIV- responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XV- responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta Parceria;

XVI- disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XVII- garantir o livre acesso de agentes públicos, em especial da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Gestor da Parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XVIII- aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em Instituição Financeira Oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIX- restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XX- divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as Parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

XXI- disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte a assinatura deste até o dia 31 de março de 2022, concluída com a Prestação de Contas do cumprimento do objeto e consecução do objetivo proposto.

Parágrafo Segundo – Será publicado em Semanário Municipal, extrato do Termo de Fomento.

Parágrafo Terceiro - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do

9 @ g



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Quarto – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, poderão ser admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Quinto – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Segundo - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo Terceiro - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da Parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

Parágrafo Quinto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

9 @ @ 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDHUC

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, encargos com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria;

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela Organização.

Parágrafo Segundo - As metas, atividades e resultados efetivamente executados serão avaliados parcial e mensalmente pelo Gestor da Parceria, lançados no Relatório de Monitoramento e Avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da Organização e pelo Gestor devidamente designado pela Administração Pública.

Parágrafo Terceiro - O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Quarto - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das Parcerias, as quais serão desempenhadas, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Conselho Municipal da Assistência Social, por meio de visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

9 @ 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

Parágrafo Quinto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na Prestação de Contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - O recurso da presente Parceria será liberado em Parcela Única.

Parágrafo Segundo - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária ou poupança na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

a) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à Parceria com recursos próprios.

Parágrafo Quarto - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da Parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

Parágrafo Quinto - As despesas relacionadas a este Termo de Fomento serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX, do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

- I- utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto Parceria;
- II- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9 E g



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

Parágrafo Sexto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Toda a movimentação de recursos no âmbito da Parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro - A Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a Prestação de Contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do Instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

a) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

b) A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos **30 dias** após o término da vigência da Parceria, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal com justificativa.

Parágrafo Segundo - A Prestação de Contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes Relatórios:

- I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

9 @ 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

Parágrafo Terceiro- A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes Relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Parágrafo Quarto - O Parecer Técnico do Gestor acerca da Prestação de Contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Quinto - A manifestação conclusiva sobre a Prestação de Contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da Prestação de Contas;
- II - aprovação da Prestação de Contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da Prestação de Contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Sexto - Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de Contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Sétimo - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

a) O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

9 @ 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Oitavo - As Prestações de Contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de Prestar Contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Nono - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da Prestação de Contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo - Quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Parágrafo Segundo - Não é permitida a celebração de Aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Terceiro - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Assessoria Jurídica da SEDHUC, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10
J @ Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

Parágrafo Quarto – É obrigatório o aditamento do presente Instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - Pela execução da presente Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Parceria ou Contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro - Prescreve em cinco (05) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Quarto - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) não cumprimento do objeto - atendimento das metas pactuadas, nas especificações previstas pela política de assistência social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Parágrafo Primeiro - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos Aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste Instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Semanário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de João Pessoa - Comarca da capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Parágrafo Segundo - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos Termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

909



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

João Pessoa, 10 de novembro de 2021.

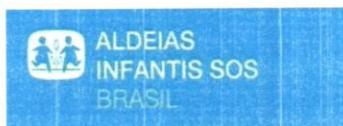
JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

REPRESENTANTE DAS ALDEIAS INFANTIS SOS DO BRASIL - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

REPRESENTANTE DAS ALDEIAS INFANTIS SOS DO BRASIL - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Testemunha: Rita de Cassia dos Santos

Testemunha: Roselane dos Anjos Araújo



DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

| | | |
|--|--------------------------------|--------------------|
| 1. Identificação do projeto: Projeto Fortalecer: Pelo direito a Convivência Familiar e Comunitária | | |
| 1.1. Instituição proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil | | |
| 1.2 CNPJ: 35.797.364/0012-81 | | |
| 1.3 Banco do Brasil | 1.4 Agência: 3501-7 | 1.5 Conta: 70875-5 |
| 1.6 Site: www.aldeiasinfantis.org.br Email: joapessoa.pb@aldeiasinfantis.org.br | | |
| 1.7. Nome do Responsável legal: Alzineide Barbosa Silva de Lima | | |
| 1.9 RG: 974.073 | 1.10. Órgão Expedidor: SSDS/PB | |
| 2 - Apresentação da Organização | | |
| 2.1. Histórico da organização | | |
| <p>Aldeias Infantis SOS Brasil é uma Associação Civil de direito privado, regulada pelas normas do Novo Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos. Como membro desta Federação, desfruta-se dos princípios, valores e experiências que a organização vem acumulando em todo o mundo desde 1949. No ano de 1949, surge o primeiro conjunto de casas lares, acolhimento institucional, intitulado de "Aldeias SOS" na pequena cidade de Imst-Áustria, que foram idealizadas pelo educador Hermann Gmeiner que alimentava a convicção de que cada criança pertence a uma família e deve viver em comunidades protetoras. Surge então, a iniciativa de propiciar às crianças órfãs de guerra o direito ao atendimento individual-personalizado, onde prevaleça o carinho, respeito e o direito de viver em um ambiente seguro e acolhedor.</p> <p>No Brasil desde 1967, onde cuida de crianças, fortalece suas famílias e advoga pelo direito de viver em família e comunidades por meio de 106 projetos em 31 localidades em 12 Estados e no Distrito Federal, para que nenhuma criança tenha que crescer sozinha. Desenvolve suas atividades visando garantir, promover e defender integralmente os direitos destes, na perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária. A centralidade do trabalho da Organização Aldeias Infantis SOS está no desenvolvimento da criança, adolescente e o jovem até que chegue a ser uma pessoa autônoma e bem integrada na sociedade. Como também, temos um Advocacy com o objetivo de incidir na legislação e nas políticas públicas com foco na promoção, defesa e garantia ao direito à convivência familiar e comunitária através de estratégias de articulação, representação, participação e controle, visando que crianças e adolescentes tenham um ambiente familiar e comunitário protetor, que assegure o seu pleno desenvolvimento.</p> <p>A SOS Children's Village International possui um documento denominado Promessa de Cuidados SOS, onde assegura os cuidados qualificados para crianças, adolescentes e jovens. Outro documento importante e norteador é a Política de Proteção Infantil (Salvaguarda).</p> <p>A Organização reconhece a importância do papel da criança e do adolescente em seu próprio desenvolvimento, assim como o de sua família, comunidade, Estado e outros prestadores de serviços, e cooperamos com outras partes interessadas relevantes para dar a resposta mais adequada à situação daquelas crianças e adolescentes que perderam os cuidados parentais ou estão em risco de perdê-los.</p> <p>Para o desenvolvimento das linhas de atuação na Organização são realizadas articulações por meio de participação nas redes de proteção e atendimento, mobilizações e assentos nos Conselhos Setoriais em nível Municipal, Estadual e Federal para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e para efetivação de Políticas Públicas. Os serviços oferecidos pela Aldeias Infantis SOS estão embasados nos principais documentos de garantia de direitos da criança e do adolescente, com o intuito de fomentar e fiscalizar o cumprimento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças de 1989, no que prevê a legislação brasileira no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de julho de 1990 e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Nossa ação visa que crianças, adolescentes e jovens sejam "sujeitos de direitos" em todos os espaços da sociedade.</p> <p>A história da instituição na Paraíba surge por iniciativa da Madre Carolina, diretora do Instituto João XXIII (colégio), juntamente com um grupo de 96 pessoas envolvidas com a escola. Em 26 de Outubro</p> | | |

de 1984, o Governo do Estado da Paraíba, doa o terreno de 10 hectares para a Organização e no dia 31 de maio de 1987, a Aldeias Infantis SOS - Paraíba é inaugurada oficialmente com 06 casas-lares em condomínio, com escritório para a equipe técnica e um centro de vivências (anfiteatro). Hoje, atuamos com o projeto de fortalecimento familiar em cinco comunidades, sendo elas: Mangabeira I, Cidade Verde, Castelo Branco, Bairro São José e bairro das Indústrias, na cidade de João Pessoa. São 33 anos de trabalho na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens, fortalecendo e empoderando famílias.

E tudo isso é feito com muita responsabilidade, compromisso, coragem e confiança, para que: *“Cada criança pertence a uma família e cresce com amor, respeito e segurança”.* (visão da SOS)

Focados em alcançar nossos objetivos e simultaneamente apoiando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, adotados em setembro/15, pela Organização das Nações Unidas, que busca um mundo livre de pobreza, violência e desigualdades, a Aldeias Infantis SOS coloca as crianças mais vulneráveis no coração do Planejamento Estratégico 2030, elegendo 07 estratégias que estão relacionadas diretamente aos ODS em áreas chave como pobreza, desigualdade, educação, saúde, proteção social e da infância e trabalho decente.

As 07 prioridades são: Inovar no Cuidado Infantil; Fortalecer Famílias; Empoderar Jovens; Defender a Infância; Criar um Movimento; Simplificar a Organização e Investir no Aumento de Recursos.



Assim, o Brasil elabora um documento chamado **Compromisso de Cuidado da SOS Brasil**, onde constam as transformações para a mudança necessária com vistas a Aldeias Infantis SOS do Amanhã, tendo o propósito de garantir que cada vez mais crianças e adolescentes tenham um lar acolhedor e chances reais de ter sucesso na vida e liderarmos um movimento global de cuidado, unindo pessoas e parceiros, para que nenhuma criança cresça sozinha. Salientamos que nosso foco são crianças que perderam os cuidados parentais ou estão em risco de os perder.

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto – **Projeto Fortalecer – Pelo direito a Convivência Familiar e Comunitária**

3.2. Justificativa

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos é resultado de um processo historicamente construído, marcado por transformações ocorridas no Estado, na sociedade e na família. Como o já relatado no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária incorpora, na sua plenitude, a “doutrina da proteção integral”, que constitui a base da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente. A organização Aldeias Infantis SOS Brasil se coloca diante deste cenário com um programa integrado para responder às necessidades de seu grupo meta, consciente da importância de suas ações para garantir os direitos da criança, do adolescente e do jovem. Neste contexto, os serviços da organização envolvem a questão da diversidade, colocando-se em ambientes de alta vulnerabilidade e sendo partidária de uma luta para diminuição da desigualdade social.

Reconhecemos que um ambiente familiar protetor é o lugar ideal para o desenvolvimento saudável do potencial de crianças e adolescentes. Isso reflete na Convenção das Nações Unidas sobre os direitos de crianças e adolescentes e que fundamenta as políticas da Aldeias Infantis SOS que segue na perspectiva de um programa que se centra nos direitos das crianças e adolescentes e todas as suas necessidades de desenvolvimento.

As famílias que atendemos são de risco e vulnerabilidade social com pouco ou quase nenhum recurso. Tendo como a principal renda mensal o benefício do Bolsa Família. É importante destacar que o cenário de pandemia ainda está implantado em nossa sociedade, por isso se faz necessário dar continuidade as ações de prevenção, orientações e enfrentamento ao cenário de crise como também assistir as famílias na área da segurança alimentar e higiene e limpeza, que é um dos principais motivos para situação de risco social, pois as famílias não conseguem oferecer o básico tanto na alimentação como nos itens de higiene e limpeza. Serão distribuídos mensalmente kits de alimentação e de higiene e limpeza às famílias participantes no projeto, enquanto perdurar o cenário de pandemia.

Serão adotadas todas as medidas sanitárias em conformidade com a Organização Mundial da Saúde. As atividades serão realizadas de maneira virtual ou de maneira presencial previamente agendada, evitando aglomerações. Sendo obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel e aferição de temperatura corporal, respeitando o distanciamento físico nos espaços.

O desenvolvimento do **Projeto Fortalecer Pelo direito a Convivência Familiar e Comunitária** estará centrado no Fortalecimento Familiar e Comunitário – da Aldeias Infantis SOS, com foco na formação e desenvolvimento de competências das famílias de origem e/ou extensas, de crianças e adolescentes em medida protetivas ou já reintegradas à sua família.

As ações do projeto visam assegurar o cumprimento de uma demanda muitas vezes reprimida ou que resulta em resultados ineficazes, que é o fortalecimento dos vínculos familiares para a garantia do retorno da criança ao seio da sua família. Ou mesmo, garantir que após o retorno, não haja reincidências, (re) acolhimentos, novas medidas protetivas ou violações de direitos que resultem na volta dessas crianças para as instituições nas quais elas saíram. Esse, aliás, é um dos grandes gargalos das instituições públicas e privadas que lidam com o acolhimento institucional; ou seja, garantir o desenvolvimento de habilidades, de “*maternagem*”, numa perspectiva da mudança de um olhar de negligência e abandono, para um olhar que desemboca, paulatinamente, numa cultura de cuidados. Além do cumprimento do que está posto e determinado nas Orientações Técnica para as instituições de acolhimento, que é o acompanhamento e monitoramento das famílias após reintegração.

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral:

Proporcionar condições que favoreçam o desenvolvimento de competências e fortalecimento dos vínculos entre o cuidador e as crianças e adolescentes que compõem o núcleo familiar de 20 famílias em situação de risco e vulnerabilidade, com vínculos rompidos ou fragilizados, que perderam os cuidados parentais ou estão em risco de os perder, no município de João Pessoa.



4.2. Objetivo(s) Específico(s):

1. Promover ações que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares, entre os responsáveis e as crianças e os adolescentes que perderam os cuidados parentais ou estão em risco de os perder, que se encontram em acolhimento institucional ou com suas famílias, favorecendo o sentimento de pertencimento, afetividade e cuidados.
2. Proporcionar o resgate das histórias de vida das famílias, tendo o cuidador como referência para a elaboração do álbum do “**Fazendo Minha História**”, promovendo o fortalecimento dos vínculos entre os membros familiares, favorecendo o contato com as suas necessidades, medos e desejos.
3. Facilitar a implementação e o monitoramento de todas as ações juntamente com a rede local e SGD, de modo a evitar a violação de direitos, realizando um acompanhamento integrado com a rede de proteção, composta por órgãos, instituições e representantes dos eixos de defesa, promoção e controle.

4. Área de Abrangência do Projeto:

O **Projeto Fortalecer – Pelo direito a Convivência Familiar e Comunitária** será implementado em João Pessoa como também em municípios em que o nosso público alvo necessita para o fortalecimento de vínculos familiares.

6. Beneficiários

6.1. Beneficiários Diretos (especificar):

- 40 Crianças e/ou adolescentes nas situações
 - Que se encontram em medida protetiva – acolhimento institucional, com possibilidade de reintegração familiar;
 - Que foram reintegrados às suas famílias de origem;
 - Que estejam na eminência de ingresso em medida protetiva.
- 20 famílias

6.2 Beneficiários Indiretos

- Instituições de Acolhimento – Governamental;
- Instituições de Acolhimento – Não Governamental

7. Parcerias e qual o papel:

Contamos atualmente como parceiros e apoiadores a FUNJOPE – Ponto de Cultura, através do Projeto Protagonistas em Ação, Fundação MAPFRE, em projeto com adolescentes e jovens nas comunidades, Instituto Coca-Cola Brasil (ICCB) através do Coletivo Jovem Coca-Cola. Também destacamos a parceria com Centro Universitário de João Pessoa-UNIPÊ, Universidade Federal da Paraíba.

Participamos de espaços não governamentais e mistos com foco na garantia, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, tais como: Fórum de Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA); Rede Margarida Pró Crianças e Adolescentes/Paraíba (REMAR); Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PB), Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal da Assistência Social de João Pessoa (CMAS-JP), Membro da Comissão de Monitoramento do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, Redes Locais de Proteção à Criança e ao Adolescente (João Pessoa, Bairro de Mangabeira), Grupo de Trabalho (GT) Pró Convivência Familiar e Comunitária. Nos espaços relacionados acima a parceria permite a incidência política, visibilidade, troca de experiências e de conhecimentos.

Nas áreas de atuação a Aldeias Infantis SOS Brasil integra parcerias com instituições sociais governamentais e não governamentais que permitem a atenção compartilhada do público participante e fortalece a ação coletiva.



8. Metodologia

Embasados nos referentes como as Diretrizes Internacional de Reintegração Familiar e Comunitária, na Convenção das Nações Unidas sobre o direito da criança, na agenda 2030 com vistas ao desenvolvimento sustentável, a Organização Aldeias Infantis SOS Brasil tem no seu escopo sua metodologia e diretrizes que culminam para garantia de direitos e desenvolvimento familiar e comunitário. Desenvolveremos o projeto por meio da Metodologia do Enfoque Integral, que orienta todas as nossas ações e propostas de trabalho. Baseada nos princípios da preservação da multidimensionalidade, da garantia da visão holística do ser humano e da promoção da participação cidadã e democrática, buscando pautar a nossa prática nos princípios da Acolhida; Comunicação/diálogo; Aprendizado; Oportunidade, sempre nos voltando ao interesse superior de Crianças e Adolescentes.

O Projeto **Projeto Fortalecer – Pelo direito a Convivência Familiar e Comunitária** resultará no desenvolvimento de três objetivos específicos, que são:

1. Promover ações que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares, entre os responsáveis e as crianças e os adolescentes que perderam os cuidados parentais ou estão em risco de os perder, que se encontram em acolhimento institucional ou com suas famílias, favorecendo o sentimento de pertencimento, afetividade e cuidados:

A proposta visa promover rodas de diálogos e formações continuadas com famílias que estão passando ou já passaram pela experiência da institucionalização e reintegração de seus filhos e as famílias que não estão em medida protetiva mais estão com seus vínculos fragilizados, para momentos de trocas e reflexão como forma de enfrentamento das problemáticas encontradas no dia-a-dia no processo de reconstrução dos vínculos afetivos. Nesse sentido, promoveremos encontros mensais formativos ou envio de vídeos, trabalhando temáticas relacionadas ao cuidado, afetividade e proteção, Política de Proteção Infantil, direitos das crianças e adolescentes, cidadania, especificidades dos serviços de atendimento às famílias (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, PSF) como também temas relevantes para a área de empregabilidade, com as famílias das crianças.

Serão realizados encontros trimestrais com temas sobre empregabilidade e o mundo do trabalho, como também oficinas de oportunidades utilizando os saberes comunitários e orientações de precificação dos produtos para distinguir capital de giro e o lucro para o incentivo do empreendedorismo, dentre eles artesanato, pintura em tecido, corte costura, manicure, além de atividades de culinária local, como bolo de pote, docinho, din-din gourmet etc. com o intuito de incentivar as famílias a usarem suas habilidades para geração de renda. As oficinas poderão ocorrer de maneira presencial ou virtual de acordo com o cenário de pandemia.

Além de assegurar visitas mensais às 20 famílias atendidas (no cenário de pandemia, as visitas domiciliares estão sendo realizados para os casos de extrema necessidade, nas demais famílias realizaremos acompanhamento individualizado por agendamento prévio, evitando aglomerações), a fim da elaboração do Plano de Desenvolvimento Familiar – PDF, a partir das demandas identificadas, nas áreas de resultados da organização: Cuidado; Saúde física; Alojamento; Educação e habilidades, Meio de subsistência; e Proteção e Inclusão Social; Bem estar social e emocional; e a integração comunitária com metas claras e resultados a serem alcançados pelas famílias atendidas.

Diante deste cenário de pandemia, será realizado o apoio psicológico com crianças, adolescentes ou famílias para dar o suporte às demandas que surgem conforme as necessidades da família, como por exemplo, o luto, a ansiedade, a depressão, mudança na rotina, entre outros. Os atendimentos serão realizados mensalmente de maneira virtual ou presencial, mediante agendamento prévio e com protocolos de segurança para evitar o contágio da Covid-19.

No campo do desenvolvimento familiar, utilizaremos a aplicação da metodologia do **“Ecomapa” (extrafamiliar)** e **“Genograma” (intrafamiliar)**, **Projeto de Vida** com a finalidade de coletar dados e informações individuais de cada núcleo familiar, a fim de mensurar e avaliar os relacionamentos interpessoais, relações afetivas, nível de cuidado, postura familiar, suas potencialidades e fragilidades, com um olhar para as questões de relacionamento do convívio familiar e nível de inclusão, participação comunitária e projeção no campo do mercado de trabalho.



Durante a execução do projeto e ao seu final, teremos como evidências de desenvolvimento os instrumentais do **Plano de Desenvolvimento de cada família, além do Ecomapa, Genograma, e Projeto de Vida** que assegurarão o monitoramento e avaliação de cada atividade com os envolvidos, com foco nos objetivos e resultados a serem alcançados com o projeto.

2. Proporcionar o resgate das histórias de vida das famílias, tendo o cuidador como referência para a elaboração do álbum do “Fazendo Minha História”, promovendo o fortalecimento dos vínculos entre os membros familiares, favorecendo o contato com as suas necessidades, medos e desejos.

Serão realizados encontros individualizados e previamente agendados com os cuidadores as crianças e adolescentes que compõem o núcleo familiar, que estejam em medida protetiva e residentes nas instituições de acolhimento que possuem perspectiva de reintegração participantes do projeto, como também com as crianças e adolescente que convivem com suas famílias, na iminência de perder os vínculos. A ideia é garantir a participação dos mesmos em encontros mensais nas atividades da metodologia do **“Fazendo Minha História”**, em um ambiente lúdico, com livros, revistas e brinquedos. Que favoreça o resgate das suas histórias, de forma leve e tranquila, materializada em forma de um álbum, que tratará da história de vida de cada participante de com a perspectiva de trabalhar o presente, o passando e previsão de futuro de maneira resiliente. A proposta é que as oficinas ocorram na sede da instituição proponente, garantindo assim um ambiente favorável, sem interferências e que já conta com uma estrutura montada para tal fim. Espera-se que o ambiente e a mediação nas oficinas proporcionem uma reflexão positiva sobre as suas histórias, contribuindo para amenizar as “feridas” e reforçar o que há de positivo, de belo, que contribua para o desenvolvimento saudável desses indivíduos, na perspectiva da melhoria na autoestima e auto aceitação. Assim, contaremos com a parceria e apoio do setor da coordenação do curso de psicologia do UNIPÊ, que disponibilizará estagiários que desenvolverão as oficinas. Destacamos que se perdurar o cenário de pandemia, realizaremos adaptações para proporcionar a construção do álbum de suas histórias.

Além do mais, elaboraremos o Plano de Desenvolvimento Individual – PDI das 40 crianças e adolescentes atendidos, tanto que se encontram em medida protetiva, quanto as que estão no seio de sua família. O intuito é garantir o encaminhamento e monitoramento de ações que culminem no desenvolvimento desse grupo meta. Levando em consideração todas as especificidades, com um olhar individualizado, maximizando suas potencialidades, aptidões e interesses.

3. Facilitar a implementação e o monitoramento de todas as ações juntamente com a rede local e SGD, de modo a evitar a violação de direitos, realizando um acompanhamento integrado com a rede de proteção, composta por órgãos, instituições e representantes dos eixos de defesa, promoção e controle.

Visando evitar a violação de direitos realizaremos um trabalho integrado com a Rede de Proteção. A Rede local e SGD (rede de proteção é composta por órgãos, instituições e representantes dos eixos de defesa, promoção e controle).

O projeto **Projeto Fortalecer – Pelo direito a Convivência Familiar e Comunitária** conta com o apoio e parceria da Vara da Infância e Juventude da Capital, onde deverá fornecer as informações/dados das crianças em medida protetiva e com possibilidade de reintegração. Também, o projeto deverá mapear os serviços existentes (CRAS, CREAs, CAPSI, CAPSAD, Casa da Cidadania, USFs, Escolas, CTs, Associações Comunitárias de bairros, Redes de Proteção, etc), a fim de construir estratégias que possibilite a melhoria do acesso e atendimento das famílias nos serviços aos quais têm direitos, assim como o seu monitoramento.

Com as ações monitoraremos todos os encaminhamentos realizados pelos serviços às famílias atendidas, constituindo nos entornos uma rede de apoio local.



9. Metas

9.1 - Metas com os respectivos resultados

1. Cuidadores, crianças e adolescentes que estão no convívio familiar e /ou em medida protetiva que tenha perspectiva de reintegração tenham os vínculos afetivos fortalecidos, através de formações continuadas mensais com temas relevantes e com o Projeto Fazendo Minha História.
2. Crianças e adolescentes com PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) elaborado e em execução através de escuta individual mensalmente com todos os componentes da família, com agendamento prévio evitando aglomerações, traçando metas e encaminhamentos para a Rede de Apoio e monitorando os encaminhamentos dando ênfase à área da saúde e assistência social no intuito de prevenção e enfrentamento a Covid-19 junto a Rede de Assistência Social, respeitando todas as orientações do Ministério da Saúde, até a duração da pandemia;
3. Famílias das crianças/adolescentes com noções de cuidados necessários para um ambiente acolhedor e protetor, através de orientações individuais e visitas domiciliares com temáticas relevantes a toda forma de cuidado, principalmente em relação às orientações de enfrentamento a Covid-19 em encontros mensais.
4. Famílias atendidas com PDF (Plano de Desenvolvimento Familiar) elaborado e em execução, através de escuta com o responsável da família possibilitando metas e encaminhamentos para Rede de Apoio como também o monitoramento destes encaminhamentos trimestralmente.
5. Famílias participando ativamente das formações continuadas voltadas para o tema da Empregabilidade e o Mundo do trabalho e oficinas de oportunidades realizadas em encontros trimestrais para a geração de renda.
6. Crianças, adolescentes e famílias apoiadas psicologicamente através de escutas psicológicas, sabendo lidar com suas emoções diante deste cenário de pandemia.

10. Sistema de Monitoramento e Avaliação.

| Meta(s) | Indicadores | Meios de Verificação |
|--|---|--|
| Cuidadores, crianças e adolescentes que estão no convívio familiar e /ou em medida protetiva que tenha perspectiva de reintegração tenham os vínculos afetivos fortalecidos, através de formações continuadas mensais com temas relevantes e com o Projeto Fazendo Minha História. | Crianças e adolescentes com capacidade de responder de forma saudável e coerente, as demandas da vida cotidiana, apesar das adversidades que enfrentaram ao longo de seu desenvolvimento. 80% de cuidadores, crianças e adolescentes participando ativamente das formações do Projeto Fazendo minha História | Registo fotográfico, relatórios e diários de bordo e construção de um álbum de sua História de vida. |



| | | |
|--|---|---|
| <p>Crianças e adolescentes com PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) elaborado e em execução através de escuta individual mensalmente com todos os componentes da família, com agendamento prévio evitando aglomerações, traçando metas e encaminhamentos para a Rede de Apoio e monitorando os encaminhamentos dando ênfase à área da saúde e assistência social no intuito de prevenção e enfrentamento a Covid-19 junto a Rede de Assistência Social, respeitando todas as orientações do Ministério da Saúde, até a duração da pandemia.</p> | <p>Crianças e adolescentes participando integralmente das discussões e decisões pertinentes ao seu projeto de vida e de sua família, como também sendo protagonistas nas ações de prevenção e enfrentamento ao Covid-19. 100% dos PDI elaborados e em execução.</p> | <p>Relatório de acompanhamento e a elaboração do instrumental PDI</p> |
| <p>Famílias das crianças/adolescentes com noções de cuidados necessários para um ambiente acolhedor e protetor, através de orientações individuais e visitas domiciliares com temáticas relevantes a toda forma de cuidado, principalmente em relação às orientações de enfrentamento a Covid-19 em encontros mensais.</p> | <p>Famílias atendidas participando das práticas propostas, se apropriando de novas referências de cuidados e buscando soluções das problemáticas cotidianas. 80% de participação assídua das famílias nas formações e rodas de diálogos.</p> | <p>Construção do instrumental PDFs, relatórios mensais de acompanhamento.</p> |
| <p>Famílias com o Projeto de Vida construído e monitorado, através de escutas individuais com o provedor e responsável pela família possibilitando metas a curto e médio prazo nas questões de empregabilidade e sustentabilidade neste cenário de pandemia.</p> | <p>Famílias com Projeto de Vida construído e monitorado (este tratará das suas ações no que se refere à empregabilidade na situação de presente e previsão de futuro. 100% do Projeto de Vida elaborados e monitorados</p> | <p>Relatório de acompanhamento e registros fotográficos.</p> |

| | | |
|--|--|---|
| <p>Famílias participando ativamente das formações continuadas voltadas para o tema da Empregabilidade e o Mundo do trabalho e oficinas de oportunidades realizadas em encontros trimestrais para a geração de renda.</p> | <p>Famílias participando ativamente de formações continuadas com temas voltados para a Empregabilidade e Mundo do Trabalho, tendo noções a como se comportar numa entrevista. Como também desenvolvendo suas habilidades manuais de acordo com os saberes comunitários, tendo noções de planejamento orçamentário e entendendo de capital de giro e lucro. 80% de participação assídua dos membros da família atendida pelo projeto.</p> | <p>Lista de Frequência, relatório de acompanhamento e registros fotográficos.</p> |
| <p>Crianças, adolescentes e famílias apoiadas psicologicamente através de escutas psicológicas, sabendo lidar com suas emoções diante deste cenário de pandemia.</p> | <p>Atendimento psicológico às crianças, aos adolescentes e às famílias, promovendo momentos de escuta e orientações para minimizar os efeitos da Covid-19. 30% de atendimento as famílias participantes com apoio psicológico mensal.</p> | <p>Relatórios.</p> |

11. Visibilidade do Projeto:

Confecção de folders e banner, inserção das notícias no site Organizacional da Aldeias Infantis SOS Brasil, bem como publicação nas redes sociais/mídias digitais.

12. Recursos Humanos

| Nome dos Profissionais | Registro nos devidos Conselhos | Função Exercida no Projeto | Carga Horária |
|----------------------------------|--------------------------------|--|---------------|
| Alzineide Barbosa S. de Lima | CRESS 1425 | Coordenadora (Contrapartida da Instituição) | 10h/ semanais |
| Rita de Cássia dos Santos Dantas | CRESS 007689 | Assistente Social (Contrapartida da Instituição) | 10h/ semanais |
| Rosilane dos Anjos Araújo | CRC 7323 | Analista Contábil (Contrapartida da Instituição) | 10h/ semanais |
| Neliane Lima de Santana | CRP 13/5856 | Psicóloga (Contrapartida da Instituição) | 10h/ semanais |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

13. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas).

Plano de Trabalho – AGOSTO DE 2021 A JULHO DE 2022

| Atividades/Mês | AGO S | SET | OUT | NOV | DEZ | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JU N | JU L |
|----------------------------------|----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------|---------|
| Levantamento do quantitativo das | X | x | | | | x | | | | | | |



| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|---|
| crianças e adolescentes que estão em medida protetiva | | | | | | | | | | | | |
| Realização de diagnóstico familiar | X | | | x | | x | | x | | | | |
| Estudo de caso integrado com os atores do SGD envolvidos | X | | | x | | x | x | | x | | | x |
| Construção dos PDIs (Planos de Desenvolvimento Individual) | | x | x | x | x | x | x | x | x | | | x |
| Construção do genograma e ecomapa das crianças, adolescentes e famílias do grupo meta e monitoramento das linhas de relacionamento. | | | | | | | | | | | | x |
| Construção dos PDFs (Planos de Desenvolvimento Familiar) e avaliação dos encaminhamentos realizados no ano vigente. | | x | | | x | | | x | | | | x |
| Visitas às famílias para monitoramento dos PDF | | x | | x | | x | | x | | | | x |
| Encontros de formação com as famílias e Projeto Fazendo Minha História | | x | x | x | x | x | x | x | x | x | | x |
| Apoio psicológico às crianças, aos adolescentes e às famílias | | x | x | x | x | x | x | x | x | x | | x |
| Avaliação dos planos individuais e familiares | X | | | | x | | | | x | | | |
| Mapeamento das redes de proteção e dos serviços existentes | | | x | | x | | | x | | | | |
| Construção e monitoramento do Plano de Vida | | x | | x | | | x | | x | | | x |
| Formações continuadas com | | | x | | | x | | | x | | | x |

| | | | | | |
|---|--|--|--|----------------------|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| Subtotal - Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | | | | R\$ 32.500,00 | |

14.4 – Material de Consumo

14.4.1 – Alimentação

| Item | Descrição | UNID | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------|---------|-----|----------------|--------------|
| 1 | FEIJÃO CARIOCA | FARDO | 20 | R\$ 203,70 | R\$ 4.074,00 |
| 2 | ARROZ | FARDO | 20 | R\$ 134,70 | R\$ 2.694,00 |
| 3 | AÇÚCAR | FARDO | 20 | R\$ 104,70 | R\$ 2.094,00 |
| 4 | CAFÉ | FARDO | 10 | R\$ 149,70 | R\$ 1.497,00 |
| 5 | FUBÁ | FARDO | 30 | R\$ 49,50 | R\$ 1.485,00 |
| 6 | MACARRÃO | FARDO | 20 | R\$ 74,70 | R\$ 1.494,00 |
| 7 | LEITE EM PÓ | FARDO | 25 | R\$ 176,70 | R\$ 4.417,50 |
| 8 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG | UNIDADE | 30 | R\$ 4,99 | R\$ 149,70 |
| 9 | ÓLEO DE SOJA | UNIDADE | 30 | R\$ 8,59 | R\$ 257,70 |
| 10 | BISCOITO MAISENA | UNIDADE | 200 | R\$ 4,99 | R\$ 998,00 |
| 11 | BISCOITO CREAM CRACKER | UNIDADE | 100 | R\$ 3,50 | R\$ 350,00 |
| 12 | FARINHA DE MANDIOCA 1KG | UNIDADE | 10 | R\$ 3,40 | R\$ 34,00 |
| 13 | MARGARINA | BALDE | 15 | R\$ 22,00 | R\$ 330,00 |
| 14 | MANTEIGA 500G | UNIDADE | 10 | R\$ 27,00 | R\$ 270,00 |



| | | | | | | |
|----|------------------------|-------------|-----|------------------|-----|----------|
| 15 | SAL 1KG | UNIDAD E | 5 | R\$ 1,99 | R\$ | 9,95 |
| 16 | CREME DE LEITE 200G | UNIDAD E | 50 | R \$ 2,29 | R\$ | 114,50 |
| 17 | LEITE CONDENSADO 395G | UNIDAD E | 57 | R\$ 4,99 | R\$ | 284,43 |
| 18 | EXTRATO DE TOMATE | UNIDAD E | 50 | R \$ 2,29 | R\$ | 114,50 |
| 19 | MINGAU DE MUCILON 600G | UNIDAD E | 100 | R\$ 12,4 9 | R\$ | 1.249,00 |
| 20 | IOGURTE 1000G | UNIDAD E | 100 | R \$ 4,49 | R\$ | 449,00 |
| 21 | ACHOCOLATADO 400G | UNIDAD E | 100 | R\$ 7,99 | R\$ | 799,00 |



| | | | | | | |
|----|---------------------|---------|-----|-----------|-----|--------|
| 22 | POLPA DE FRUTA 200G | UNIDADE | 80 | R\$ 4,49 | R\$ | 359,20 |
| 23 | PÃO 500G | UNIDADE | 100 | R\$ 7,49 | R\$ | 749,00 |
| 24 | TOMATE (KG) | UNIDADE | 70 | R\$ 3,79 | R\$ | 265,30 |
| 25 | CEBOLA (KG) | UNIDADE | 70 | R\$ 5,99 | R\$ | 419,30 |
| 26 | PIMENTÃO (UNIDADE) | UNIDADE | 70 | R\$ 0,79 | R\$ | 55,30 |
| 27 | CENOURA (KG) | UNIDADE | 70 | R\$ 3,39 | R\$ | 237,30 |
| 28 | BATATA INGLESA (KG) | UNIDADE | 70 | R\$ 4,49 | R\$ | 314,30 |
| 29 | COENTRO (UNIDADE) | UNIDADE | 70 | R\$ 1,99 | R\$ | 139,30 |
| 30 | ALFACE (UNIDADE) | UNIDADE | 50 | R\$ 2,29 | R\$ | 114,50 |
| 31 | COUVE (UNIDADE) | UNIDADE | 49 | R\$ 2,19 | R\$ | 107,31 |
| 32 | ALHO (KG) | UNIDADE | 10 | R\$ 36,48 | R\$ | 364,80 |
| 33 | CHUCHU (KG) | UNIDADE | 50 | R\$ 1,29 | R\$ | 64,50 |
| 34 | BETERRABA (KG) | UNIDADE | 30 | R\$ 3,99 | R\$ | 119,70 |
| 35 | ABACAXI (UNIDADE) | UNIDADE | 54 | R\$ 3,99 | R\$ | 215,46 |
| 36 | ABACATE (UNIDADE) | UNIDADE | 50 | R\$ 5,99 | R\$ | 299,50 |
| 37 | MELANCIA (KG) | UNIDADE | 72 | R\$ 1,49 | R\$ | 107,28 |
| 38 | MELÃO (KG) | UNIDADE | 80 | R\$ 2,79 | R\$ | 223,20 |
| 39 | LARANJA (KG) | UNIDADE | 80 | R\$ 2,69 | R\$ | 215,20 |
| 40 | LIMÃO (KG) | UNIDADE | 50 | R\$ 4,99 | R\$ | 249,50 |



| | | | | | | |
|----|----------------------|-------------|-----|----------------------|-----|----------|
| 41 | MARACUJÁ (KG) | UNIDAD E | 50 | R \$ 6,49 | R\$ | 324,50 |
| 42 | BANANA PRATA (KG) | UNIDAD E | 70 | R\$ 3,99 | R\$ | 279,30 |
| 43 | BATATA DOCE (KG) | UNIDAD E | 70 | R \$ 2,99 | R\$ | 209,30 |
| 44 | INHAME (KG) | UNIDAD E | 70 | R\$ 9,99 | R\$ | 699,30 |
| 45 | MACAXEIRA (KG) | UNIDAD E | 70 | R \$ 2,49 | R\$ | 174,30 |
| 46 | FRANGO INTEIRO (KG) | UNIDAD E | 120 | R\$ 9,90 | R\$ | 1.188,00 |
| 47 | CARNE MOÍDA (KG) | UNIDAD E | 120 | R \$ 26,9 0 | R\$ | 3.228,00 |
| 48 | PEITO DE FRANGO (KG) | UNIDAD E | 110 | R\$ 12,50 | R\$ | 1.375,00 |



| | | | | | |
|--|------------------------------|---------|-----|---------------|----------------------|
| 49 | CARNE ACEM (KG) | UNIDADE | 120 | R \$ 22,35 | R\$ 2.682,00 |
| 50 | QUEIJO (KG) | UNIDADE | 40 | R\$ 36,26 | R\$ 1.450,40 |
| 51 | PRESUNTO (KG) | UNIDADE | 40 | R \$ 27,52 | R\$ 1.100,80 |
| 52 | OVOS BANDEIJA C/ 30 UNIDADES | UNIDADE | 80 | R\$ 13,00 | R\$ 1.040,00 |
| Subtotal - Material de Consumo: Alimentação | | | | | R\$ 41.536,13 |

| 14.4.2 – Higiene e Limpeza | | | | | |
|--|----------------------------------|---------|-----|----------------|---------------------|
| Item | Descrição | UNID | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | SABÃO EM PÓ 1KG | FARDO | 6 | R \$ 92,64 | R\$ 555,84 |
| 2 | DETERGENTE 500ML | CAIXA | 2 | R \$ 47,76 | R\$ 95,52 |
| 3 | DESINFETANTE 2L | UNIDADE | 90 | R\$ 5,00 | R\$ 450,00 |
| 4 | PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS DE 30M | FARDO | 8 | R \$ 68,80 | R\$ 550,40 |
| 5 | ÁGUA SANITÁRIA 1L | CAIXA | 4 | R\$ 27,48 | R\$ 109,92 |
| 6 | ÁLCOOL EM GEL 500ML | UNIDADE | 80 | R \$ 8,00 | R\$ 640,00 |
| 7 | SABÃO EM BARRA 1KG | CAIXA | 3 | R\$ 90,00 | R\$ 270,00 |
| Subtotal - Material de Consumo: Higiene e Limpeza | | | | | R\$ 2.671,68 |

| 14.4.3 – Material de Expediente / Pedagógico | | | | | |
|--|------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| Item | Descrição | UNID | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | PAPEL A4 RESMA C/ 500 FOLHAS | UNIDADE | 50 | R \$ 19,00 | R\$ 950,00 |
| 2 | PASTA AZ | UNIDADE | 34 | R \$ 20,00 | R\$ 680,00 |



| | | | | | | |
|---|-----------------------------------|---------|----|---------------------|-----|----------|
| 3 | CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA | UNIDADE | 10 | R\$ 130,00 | R\$ | 1.300,00 |
| 4 | CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA | UNIDADE | 8 | R\$ \$ 145,00 | R\$ | 1.160,00 |
| 5 | PENDRIVE 32GB | UNIDADE | 10 | R\$ 49,90 | R\$ | 499,00 |
| 6 | GRAMPEADOR | UNIDADE | 5 | R\$ \$ 21,90 | R\$ | 109,50 |
| 7 | CAIXA DE GRAMPO | UNIDADE | 10 | R\$ 8,90 | R\$ | 89,00 |
| 8 | CAIXA DE CLIPS 8/0 | UNIDADE | 20 | R\$ \$ 3,10 | R\$ | 62,00 |
| 9 | PASTA DE ELÁSTICO | UNIDADE | 10 | R\$ 4,00 | R\$ | 40,00 |



| | | | | | | |
|--|-------------------|---------|---|---------------|------------|-----------------|
| 10 | PASTA SANFONADA | UNIDADE | 5 | R\$ 26,90 | R\$ | 134,50 |
| 11 | TONNER PARA XEROX | UNIDADE | 4 | R\$ 200,00 | R\$ | 800,00 |
| Subtotal - Material de Consumo: Material de Expediente/Pedagógico | | | | | R\$ | 5.824,00 |

14.4.4 – Oficinas para Atendidos

| Item | Descrição | UNID | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 1 | GRAMPO 26/6 COBREADO C/500 UNIDADES | CAIXA | 4 | R\$ 9,92 | R\$ 39,68 |
| 2 | CANETA ESFEROGRÁFICA | UNIDADE | 100 | R\$ 1,12 | R\$ 112,00 |
| 3 | MARCA TEXTO COLOR | UNIDADE | 15 | R\$ 3,79 | R\$ 56,85 |
| 4 | CORRETIVO LÍQUIDO 18ML | UNIDADE | 5 | R\$ 3,99 | R\$ 19,95 |
| 5 | BORRACHA SORTIDA | UNIDADE | 10 | R\$ 2,00 | R\$ 20,00 |
| 6 | LÁPIS DE COR C/24 CORES | UNIDADE | 20 | R\$ 35,90 | R\$ 718,00 |
| 7 | MARCADOR COLOR C/12 CORES | UNIDADE | 20 | R\$ 37,00 | R\$ 740,00 |
| 8 | PASTA AZ | UNIDADE | 8 | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 9 | TEMPERA GUACHE PELE 250ML | UNIDADE | 8 | R\$ 8,50 | R\$ 68,00 |
| 10 | CARTOLINA GUACHE | UNIDADE | 4 | R\$ 2,00 | R\$ 8,00 |
| 11 | CARTOLINA DUPLA FACE | UNIDADE | 4 | R\$ 1,30 | R\$ 5,20 |
| 12 | GIZ DE CERA C/12 CORES | UNIDADE | 20 | R\$ 5,50 | R\$ 110,00 |
| 13 | PAPEL COLORIDO A4 C/100 FOLHAS | UNIDADE | 5 | R\$ 10,50 | R\$ 52,50 |
| 14 | PISTOLA DE COLA QUENTE 40W | UNIDADE | 1 | R\$ 59,00 | R\$ 59,00 |



| | | | | | | |
|----|--|---------|----|--------------|-----|--------|
| 15 | BASTÃO DE COLA QUENTE | PACOTE | 1 | R\$ 50,34 | R\$ | 50,34 |
| 16 | CADERNO CD 10 MATÉRIAS C/200 FOLHAS | UNIDADE | 38 | R\$ 15,02 | R\$ | 570,76 |
| 17 | GLITTER SORTIDO 3G | UNIDADE | 12 | R\$ 1,70 | R\$ | 20,40 |
| 18 | PAPEL CREPOM | UNIDADE | 5 | R\$ 1,87 | R\$ | 9,35 |
| 19 | CLIPS COLORIDO 3/0 CAIXA C/50 UNIDADES | CAIXA | 10 | R\$ 6,02 | R\$ | 60,20 |
| 20 | TESOURA | UNIDADE | 10 | R\$ 7,40 | R\$ | 74,00 |
| 21 | FITILHO | UNIDADE | 5 | R\$ 5,00 | R\$ | 25,00 |
| 22 | CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA C/100 UNID | CAIXA | 5 | R\$ 3,50 | R\$ | 17,50 |



| | | | | | | |
|--|---------------------------------|---------|----|--------------|------------|-----------------|
| 23 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO | UNIDADE | 13 | R\$ 7,65 | R\$ | 99,45 |
| 24 | PINCEL ATÔMICO | UNIDADE | 12 | R\$ 4,98 | R\$ | 59,76 |
| 25 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X40 | UNIDADE | 5 | R\$ 5,56 | R\$ | 27,80 |
| 26 | PILHA ALCALINA AA C/4 UNIDADES | PACOTE | 1 | R\$ 14,23 | R\$ | 14,23 |
| 27 | PILHA ALCALINA AAA C/4 UNIDADES | PACOTE | 1 | R\$ 14,22 | R\$ | 14,22 |
| Subtotal - Material de Consumo: Oficinas para atendidos | | | | | R\$ | 3.212,19 |

14.4.5 – Material Gráfico

| Item | Descrição | UNID | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--------------------------------|---------|-----|----------------|---------------------|
| 1 | CONFECÇÃO DE ÁLBUM | UNIDADE | 60 | R\$ 40,00 | R\$ 2.400,00 |
| 2 | CONFECÇÃO DE CAMISA DO PROJETO | UNIDADE | 60 | R\$ 30,00 | R\$ 1.800,00 |
| Subtotal - Material de Consumo: Material Gráfico | | | | | R\$ 4.200,00 |

14.4.6 – Transporte

| Item | Descrição | UNID | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-----------------|---------|------|----------------|---------------------|
| 1 | VALE TRANSPORTE | UNIDADE | 1839 | R\$ 4,00 | R\$ 7.356,00 |
| Subtotal - Material de Consumo: Transporte | | | | | R\$ 7.356,00 |

| 15. Orçamento Consolidado | |
|---|-------------------|
| Rubrica | Valor R\$ |
| Material de Consumo (Expediente, Arte, Esporte, Cultura, oficinas, alimentação, etc.) | R\$ 64.800,00 |
| Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 22.000,00 |
| Pessoal | |
| Serviços de Terceiros Pessoa Física | R\$ 13.200,00 |
| Total R\$ | R\$ 100.000,00 |

João Pessoa, 30 de junho de 2021.

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CHECK LIST - CONVÊNIOS E PARCERIAS
ANO VIGENTE 2021

PROGRAMA: JOÃO PESSOA ACOLHIMENTO FORTALECIMENTO

| | | | |
|---|---|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> GOVERNO | | <input type="checkbox"/> PARCERIA | |
| NOME CONVÊNIO / PARCERIA | | PROJETO FORTALECER - EMENDA HUMBERTO PONTES | |
| Nº DO CONVÊNIO / PARCERIA | 008 | ANO | 2021 |
| OBJETIVO | | Promovendo o Fortalecer: Pelo direito a Convivência Familiar e Comunitária. | |
| POSSUI PLANO DE APLICAÇÃO? | SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> | É ADITAMENTO? | SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> |
| INCLUI GASTOS DE PESSOAL? | SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> | <i>(Obs: Se a resposta for "SIM" preencher a planilha "Pessoal".)</i> | |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO / PARCERIA: | DE 11/11/2021 | ATÉ | 31/03/2022 |
| QUAIS OS VALORES COBERTOS PARA: | PESSOAL | | Nº COLABORADORES |
| | MANUTENÇÃO | 100.000,00 | 40 |
| | INVESTIMENTO | | Nº ATENDIDOS |
| VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ | 100.000,00 | A RECEBER NO ANO VIGENTE: R\$ | 100.000,00 |
| BANCO VINCULADO AO CONVÊNIO / PARCERIA | BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA | 3501-7 |
| | | CONTA Nº | 70.875-5 |
| PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO: | M <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> T <input type="checkbox"/> Q <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> U <input checked="" type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> | | |
| TIPO DE CONVÊNIO: | SUBSÍDIO <input type="checkbox"/> 1 | SUBVENÇÃO | <input type="checkbox"/> |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO / PARCERIA? | SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> | | |
| CONSELHO FISCAL ASSINA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ? | SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| QUAL PERÍODO? | M <input type="checkbox"/> T <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> A <input checked="" type="checkbox"/> O <input type="checkbox"/> | QUAL | |
| QUEM ASSINA ESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS? | Coordenador | CÓDIGO DE AUDITORIA - NAV | |
| QUAL A ESFERA DESTE CONVÊNIO: | FEDERAL <input type="checkbox"/> | R\$ | 100.000,00 |
| | ESTADUAL <input type="checkbox"/> | R\$ | |
| | MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> | R\$ | |
| EXISTE ALGUM TIPO DE SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL ESPECÍFICA? EX.: ÁGUA, LUZ, IPVA, IPTU, ETC. | SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| SE SIM, QUAL ? | | | |
| E QUAL O DOCUMENTO QUE COMPROVE ESTA SUBVENÇÃO? | | | |

OBSERVAÇÕES :

- Legenda:
- M Mensal
 - B Bimestral
 - T Trimestral
 - Q Quadrimestral
 - S Semestral
 - U Única
 - A Anual
 - O Outras

Data do preenchimento: 28/12/2021

Responsável pelo preenchimento: Rosilane dos Anjos Araújo

- Check das informações, antes do envio para Finanças e Controles:
- Preenchimento completo de todas as informações
 - Conferência pelo Gestor do Programa dos dados preenchidos
 - Preenchimento e conferência das informações de pessoal

Nome do Gestor : Alzineide Barbosa Silva de Lima

Assinatura do Gestor: *Alzineide*
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Alzineide Barbosa Silva de Lima
Coordenadora de Serviços

MAPA DE RISCOS
FINANCIAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

IDENTIFICAÇÃO

Nº Facility: R0028668

Nome do Facility: FS Paraíba

Serviço: Família Assistida

Categoria do Serviço: Cuidado Parental

Vigência: De: 11/11/2021 Até: 31/03/2021

Serviço é Continuado ?

 Sim Não

ÁREA POLÍTICA

1 - Existem outras entidades que executam o serviço financiado ?

 Não SimQuantos ? Público Privado

2 - Existe estudo de factibilidade que justifique a necessidade da implantação do serviço?

 Não Sim

3 - Quais as principais necessidades observadas para a implantação do serviço ?

O recurso destinado para este serviço servirá para continuidade das ações já existentes no Programa.

ÁREA PROGRAMÁTICA

4 - O serviço se enquadra dentro das categorias de Cuidados Alternativos?

 Não (caso assinalar essa alternativa descreva o serviço no quadro abaixo) Sim

5. O financiador esta ciente e de acordo com as Políticas Organizacionais?

 Não Sim

6. Há alguma exigência metodologica do financiador em desacordo com as metodologias da Organização?

 Não Sim (caso assinalar essa alternativa descreva o serviço no quadro abaixo)

ÁREA FINANCEIRA

7 - Tipo de Financiamento

 Financiamento existente Novo Programa Ampliação de Atendimento Existente Nova Modalidade em Programa Existente

(caso assinale essa opção favor descrever no quadr abaixo)



8 - Fonte de Recursos Financeiros

Federal _____
 Estadual _____
 Municipal R\$ 100.000,00

Parceria _____
 Contra Partida _____
Total R\$ 100.000,00

9 - Repasses

Mensal
 Bimestral
 Trimestral
 Quadrimestral

Semestral
 Anual
 Único / Final

10 - Prestação de Contas

| | | | |
|---|---------------------------------|------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Mensal | Assinatura do Conselho Fiscal ? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| <input type="checkbox"/> Bimestral | Assinatura do Conselho Fiscal ? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| <input type="checkbox"/> Trimestral | Assinatura do Conselho Fiscal ? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| <input type="checkbox"/> Quadrimestral | Assinatura do Conselho Fiscal ? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| <input type="checkbox"/> Semestral | Assinatura do Conselho Fiscal ? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| <input type="checkbox"/> Anual | Assinatura do Conselho Fiscal ? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| <input checked="" type="checkbox"/> Única / Final | Assinatura do Conselho Fiscal ? | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |

11 - Coberturas para Recursos Humanos

| | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Salário Líquido | <input type="checkbox"/> Vale Refeição |
| <input type="checkbox"/> Triênio | <input type="checkbox"/> Vale Alimentação/Cesta Básica |
| <input type="checkbox"/> Adicional Noturno | <input type="checkbox"/> Seguro de Vida |
| <input type="checkbox"/> INSS | <input type="checkbox"/> Vale Transporte |
| <input type="checkbox"/> IRRF | <input type="checkbox"/> Férias |
| <input type="checkbox"/> FGTS | <input type="checkbox"/> 13º Salário |
| <input type="checkbox"/> PIS | <input type="checkbox"/> Aviso Indenizado |
| <input type="checkbox"/> Assistência Médica | <input type="checkbox"/> Multa FGTS |
| <input type="checkbox"/> Assistência Odontológica | <input type="checkbox"/> Outros _____ |

12 - Haverá contra-partida da Aldeias Infantis para a FOPAG ?

Não
 Sim (caso assinalar essa alternativa descreva os eventos no quadro abaixo)

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: Rosilane dos Anjos Araujo

Função: Analista Contábil

Data do Preenchimento: 28/12/2021

Assinatura: Rosilane dos Anjos Araujo

PARECER DO CONSELHO DIRETOR

Não aprovado
 Aprovado

Data do parecer: _____

Nº da Ata: _____